ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1051/78, de 01 de junho de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. RAIMUNDO JOSÉ RABELO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. RAIMUNDO JOSÉ RABELO, localizado no Bairro NOVO HORIZONTE, Quadra C-03; lote nº 07; limitando-se pelo Nascente com o lote nº 05; pelo Poente com o lote nº 09; fazendo frente para o Sul com Av. Tocantins; fundos para o Norte com quem de direito; medindo 12:00mts. de frente por 30:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE JUNHO DE 1.978.

HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal.

MARIA ADELAIDE GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.